

b) O dia de São José - 19 de março

c) O dia do aniversário da cidade - 15 de julho

d) O dia de Nossa Senhora - 08 de setembro

Art. 2º - São supridas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 560 de 16 de dezembro de 1974.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 08 de junho de 1981.

Odílio Fernandes Costa

PREFEITO MUNICIPAL

Edson Paulino Cordeiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 625 DE 15 DE JUNHO DE 1981

DISPÕE sobre doação de Terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado, por força desta Lei, a doar um terreno situado à Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais, destinando a construção de uma Unidade Sanitária, obra que tem um significado sério desenvolvimento e apoiar o setor de saúde do Município;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, reexpedidos as disposições em contrário.
Rio Pardo de Minas, 15 de junho de 1981

Odílio Fernandes Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Paulino Cordeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 626 DE 15 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre doação de um lote urbano à Secretaria do Trabalho, Ação Social e Esportes do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, decrete e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, por força desta lei, a doar um lote urbano pertencente ao patrimônio público municipal, à Secretaria do Estado do Trabalho, Ação Social e Esportes, objetivando a construção de um módulo esportivo, que pelo seu alcance visa desenvolver e apoiar o setor de esportes do município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, reexpedidos as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de junho de 1981

Odílio Fernandes Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Paulino Cordeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL